

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024:

---Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,
Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,
Dr. António Sérgio Moreira Mano,
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por deixar algumas notas prévias nos seguintes termos:

“Muito bom dia a todos,

Começo por deixar algumas notas prévias, a primeira, tem a ver com a visita a Fátima, amanhã temos o nosso passeio dos idosos a Fátima, já vai na vigésima oitava edição e é sempre uma visita de muito agrado da nossa população mais idosa, ou sénior, visto que é para pessoas a partir dos 65 anos.

Está tudo preparado em articulação com as Juntas de Freguesia e com as várias instituições do concelho e, portanto, amanhã de manhã sairão 33 autocarros para Fátima, com regresso ao final do dia.

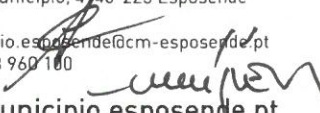
Depois, no dia 10 teremos a abertura do ano letivo, estão praticamente a terminar as férias e teremos uma sessão no Hotel Ofir, convidando toda a comunidade educativa do concelho para estar presente e os Senhores Presidentes de Junta, etc. Há sempre algumas intervenções, o Senhor Diretor Regional também vai estar connosco e no fundo, haverá ali uma espécie de balanço da situação escolar. Servirá também para se projetar o ano letivo que vem e as coisas estão a correr especialmente bem, temos mais alunos, mais turmas e, portanto, está a crescer a população escolar no concelho, o que é muito bom para todos nós e é o reflexo do crescimento da população que eu tenho vindo a divulgar.

Depois também no dia 10, em princípio, vai ser aberta a exposição dos 50 anos da Universidade do Minho. A UM completou 50 anos, aliás, nós atribuímos-lhe a medalha de Honra, como é do conhecimento geral, e tem uma exposição itinerante, que já esteve lá na Universidade do Minho, entretanto agora tem andado pelos vários municípios, e ficou acordado que ficasse aqui connosco durante algum tempo, não sei exatamente quanto, 15 dias, 1 mês, em espaço público e, no fundo, tem um pouco a história da Universidade do Minho.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Cada vez faz mais sentido que eles estejam presentes no nosso território, porque não tarda termos em andamento o nosso projeto com eles em Apúlia, na antiga estação Radio Naval. Portanto, dia 10 em princípio, haverá uma pequena cerimónia e a abertura da exposição aqui no concelho.

Ontem aqui neste local, homenageamos a Teresa Portela, uma atleta de exceção, foi aqui apelidada de melhor atleta de sempre da modalidade no país, tem um palmarés invejável, acabou de ser campeã do mundo, curioso que competiu todos estes anos e foi campeã do mundo aos 30 e tal anos, já muito próximo do final da carreira, como ela diz, tem cinco participações em Jogos Olímpicos, em 2008, 2012, 2016, 2020 e 2024. Só há 3 ou 4 atletas no país em todas as modalidades que estiveram presentes em 5 Olimpíadas, isto é qualquer coisa de extraordinário e é uma rapariga aqui do nosso concelho, merece toda a nossa honra, e tem 2 licenciaturas na área do desporto.

Portanto, é uma mulher fantástica, ela já recebeu a medalha do Município em 2004, de Mérito Desportivo e cá ficará quem possa honrá-la ainda mais, porque de facto é uma mulher extraordinária e ainda ficou o convite no ar para ela ir aos Estados Unidos nas próximas olimpíadas, lá saberá ela se consegue e se está motivada para mais esse desafio, mas terá muita coisa para ensinar aos jovens e toda a gente que anda em redor dela, nesta área do desporto.

Na sexta-feira passada tivemos a apresentação dos projetos da nossa Estratégia Local de Habitação, apresentamos as intervenções nos três bairros: Fão, Apúlia e Esposende, a requalificação, com uma intervenção bastante densa, para resolver problemas de coberturas, da envolvente dos edifícios, dos arranjos exteriores e resolvendo o problema de acessibilidades, que é um dos problemas maiores que nós temos nesses edifícios, porque não foram construídos com elevador à data, apresentamos os 5 loteamentos com as 91 edificações de tipologia T2, espalhados pelas várias freguesias do Município e o edifício de Apúlia em Cedovém, onde se pretende realojar as pessoas cujas habitações terão que ser demolidas, daqui a um ano ou dois. Isto é um processo contínuo, agora estamos no processo expropriativo do terreno tentaremos então a aprovação desta operação no IRHU e construir o edifício e quando estiver pronto, iniciar o processo de mudança das pessoas para que depois se possa intervir e demolir as casas, porque o mar está a fazer o seu trabalho todos os dias, diria eu, e a situação começa a ser mesmo grave para as pessoas. Não é um problema de o Estado querer intervir e demolir, começa a ser um problema de segurança daquelas pessoas e não há forma de conter o mar ali, não vale a pena, ou então haverá perdas enormes naquela zona, em temos de todas as dinâmicas que ali existem. O que eu quero dizer é que se, se constituir uma defesa aderente muito forte ali, com o enrocamento, desaparece a praia e toda a vivência de praia naquele local e, portanto, também há um preço a pagar por essas coisas. A ideia é, prosseguir com o projeto que já está pensando para aquele local, demolir as edificações, redefinir o perfil da praia, a ver se continuamos a ter praia e a ver Cedovém e Pedrinhas conforme conhecíamos até aqui, com aquelas vivências de praia.

Da parte da habitação, temos também a intervenção em 15 edifícios nossos, frações nossas, que vão ser reabilitadas também e que estão integradas na Estratégia Local de Habitação.

Os projetos estão todos prontos, neste momento estamos à espera que o IRHU responda aos pedidos, validando as operações para ver se vem o dinheiro para se lançar os concursos.

Depois, dar nota aqui do arranque de obras, começou a demolição do Fojo como é do conhecimento geral, também a Rua da Redonda nas Marinhas, a Rua da Joana e os semáforos em Antas.”-----

O Senhor Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Luís Peixoto, tendo o mesmo referido:

“Bom dia, Senhor Presidente, colegas Vereadores e público presente,



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

No que diz respeito à intervenção do Senhor Presidente, realçar a questão da visita a Fátima, efetivamente é um momento que os idosos apreciam, foi adquirindo algumas nuances ao longo dos últimos anos e ainda bem que a Câmara aceitou, na altura que eu era Presidente de Junta, propusemos aquele convívio à tarde e isso é algo que os satisfaz, não só pela parte religiosa, mas também pelo piquenique.

O dia 10 é um dia pleno, ainda bem que é um dia pleno porque temos a exposição da Universidade do Minho e a questão do arranque do ano letivo.

Falou na questão da população e realmente todos os anos percebemos que a população tem vindo a crescer, não muitas vezes fomentada por aquilo que são os locais e os nascidos em Esposende, mas sabemos que é pela mobilidade e os estrangeiros, neste caso os imigrantes que temos, e que temos dificuldade em alojar. Espero que parte dessa Estratégia da Habitação consiga colmatar essa questão de alojamento que temos no concelho já há muito tempo e agora mais premente ainda. Claramente mais premente, diariamente percebemos que há gente que procura habitação, não só por esta questão do exílio que muitos procuraram, mas também, pela necessidade da construção e de toda esta necessidade de empreendimentos e mesmo com a questão da ponte de Fão se viu isso, estão ali funcionários e operários que não são de cá. Alguns não estão bem alojados, já falamos disso aqui, portanto essa necessidade de habitação faz todo o sentido.

A abertura do ano letivo é um clássico e os professores gostam disso, e é o arranque digamos, de uma consolidação que o concelho tem vindo a fazer no que diz respeito à mobilização dos professores e de toda a comunidade escolar.

A questão da Teresa Portela, nunca é demais reforçar todas as palavras que disse, ela acaba por ser um exemplo, já aqui falamos há pouco tempo, e eu realmente não vejo para além da Teresa e do João, estou com alguma dificuldade em ver aqui, claro que há a Inês Penetra, mas depois começamos a ter aqui algumas lacunas, espero que surjam outros seguidores da Teresa e do João aqui no concelho. Com aquilo que está a ser feito em Fão e em Gemeses, espero que a Teresa e o João, tenham seguidores.

O tema do Fojo, não é uma pasta fácil, sobretudo naquilo que diz respeito aquilo que era, podemos chamar aquela cultura rústica, que algumas gerações viveram no Fojo.

Eu não sei como é que ficou o dossier, se o tem fechado, se o vai deixar para o seu sucessor, não é um dossier fácil no que diz respeito à gestão, não digo da demolição, a demolição era evidente, ali já estávamos a falar de saúde pública, claramente, aquilo há um momento em que deixaram expandir sem ter de ser. Realmente uma coisa era o Fojo e todo aquele espaço circular que ali estava, mas depois aquilo expandiu desmesuradamente. Mas, toda essa cultura que estava aí implantada e que algumas gerações viveram, acabei por não perceber como é que vai ficar a manutenção e o registo dessa cultura, e em que tipo de momento isso vai ser feito, mais fazia sentido que isso ocorresse porque, sabemos que a população e a sociedade vivem disto, dos bons momentos que viveu e convinha que isso ficasse registado de alguma forma. Essa é a minha opinião sobre o assunto, e espero que a intervenção ali no Fojo, depois resulte numa intervenção mais apropriada de toda aquela envolvente, até na sequência do parque da cidade.

Agrada-me a Rua da Joana, sabe que foi uma luta minha durante muitos anos, espero que não me tenha tratado a mim como o Governo do Partido Socialista o tratou a si, segundo diz, mas eu senti isso também, porque realmente foi uma luta que tive durante muito tempo, que teve ouvidos moucos da sua parte, tenho que o dizer, mas ainda bem que vai ser concretizada porque realmente é uma necessidade estruturante daquela zona.”-----

O Senhor Presidente da Câmara retomou, tendo referido o seguinte:

“Relativamente à Rua da Joana, o facto de não ter sido feito antes, não foi nenhum tipo de retaliação ou de desconsideração, não é isso. Repare, para fazer aquele corte, aquela rua, era



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

necessária cedência de terrenos dos proprietários, porque eram privados os terrenos, e só conseguimos a cedência desses terrenos agora, há menos de um mês.

As pessoas também demonstraram interesse em fazer um Loteamento e acabaram por ceder, caso contrário nós não tínhamos conseguido fazer ali aquela rua, teríamos de passar por um processo expropriativo e era mais complicado. E foi isso, no fundo, uma intenção clara de fazer a obra, e depois, conseguirmos convencer as pessoas a ceder os terrenos, caso contrário não teríamos conseguido. Portanto, há coisas destas que acontecem, nunca foi por questões político-partidárias, nem pensar nisso, eu fiz uma escritura anteontem para resolver problemas que tinham já 19 anos, que tem a ver com a Avenida João Paulo II, em Marinhãs.

Quanto à questão do Fojo, já falamos muitas vezes sobre este assunto, isto tem duas dimensões, tem a dimensão legal e a dimensão patrimonial/imaterial. Do ponto de vista legal, aquilo é domínio público hídrico, não há qualquer título da família em relação aquele edifício, não há qualquer registo, de qualquer natureza. Não têm qualquer título que lhes diga que podem usufruir daquele espaço como concessão, por exemplo, também era uma das hipóteses, mas não existe. Foi começado a construir no início da década de 70, ali contemporâneo quase do 25 de abril e, portanto, e face a essa anarquia que reinava no país também na altura, foi-se consolidando ao longo dos anos. Isto é que é a realidade, nunca por nunca foi propriedade do Senhor Sérgio, por quem eu tinha o maior respeito e falava com ele e nunca tive problemas com ele, muito honestamente. Era uma pessoa simples, mas nunca tive problemas com ele.

Ele sabia bem disso, mas dava aquilo como seu. Enfim, mas não era, todos sabemos que não era. E aconteceu aquilo que já todos esperávamos.

Aquilo transformou-se num problema de saúde pública, aquilo tem lá camiões de lixo, além do fibrocimento, do amianto que é um perigo para a saúde pública, além de ser uma estrutura toda podre, porque era em madeira e, imaginem este cenário, uma criança, um jovem, mete-se lá dentro e aquilo cai em cima da pessoa, e morre lá um jovem ou magoa-se, de quem é a responsabilidade?

Aí já não era de certeza dos supostos herdeiros, era da Câmara que não acautelou a situação, eventualmente da APA que também não olhou para a situação. Portanto, nós temos de ser muito realistas. Uma árvore daquelas cai em cima de uma pessoa ou de um carro ao passar lá, de quem era a responsabilidade?

É preciso pensar na componente da responsabilidade.

Chegou-se a um ponto, isto foi decidido depois de uma vistoria que foi feita ao local, em que eu estive presente, esteve presente a Proteção Civil Municipal, a Delegação Marítima de Esposende, com a Capitania de Viana do Castelo, o ICNF e a APA, e foi na sequência dessa vistoria aqui há uns 3 ou 4 meses a esta parte, que se decidiu que aquilo era um risco para a saúde pública e, portanto, tinha que se atuar e tinha que se demolir, foi na sequência disso.

Veio o Edital da APA, foi publicado o primeiro Edital e afixado no local e também penso que no Município. A APA não colocou no site e havia um problema qualquer com a data de afixação. Nós tínhamos a certidão de afixação e eles não, o advogado que representava a família, ou que representa, notou essa falha, atenção que o Edital foi feito pela APA, não foi feito pelo Município, supostamente havia ali uma gralha, e para evitar problemas legais supervenientes, a ideia foi voltar a colocar novo Edital. Portanto, acabou por se dar mais tempo à família, já conhecedora da situação, porque foi no final do período todo que se levantou essa questão. Ou seja, esteve 20 dias o Edital afixado, ao final de 20 dias veio-se alegar aquilo e voltou-se a afixar novo Edital. Este já assinado pelo Vice-Presidente da APA, até para não haver dúvidas a nível da delegação de competências, foi assinado por ele e afixou-se o Edital e esteve lá aquele tempo todo.

Acabou o prazo julho que, no dia 18 de agosto por aí, eu sabia que no dia 19 de agosto o Município já estaria legitimado para intervir.



Também não houve nenhuma pronúncia por parte da família ou de algum dos interessados para evitar a demolição.

O que é que aconteceu, entretanto, o Município fez dois protocolos com a APA, um para a demolição do Bari Bar em Apúlia, e outro para a demolição do Fojo. Porque nós temos capacidade operacional que a APA não tem, a APA para poder fazer uma coisa daquelas precisa de autorizações do Governo, por causa da despesa, etc. Nós fizemos esse protocolo, vamos ser ressarcidos desse valor, mas agilizamos o processo.

Avançarmos com a empreitada para o Bari Bar, está demolido e está feita a requalificação da praça.

Avançamos com a empreitada do Fojo, ficamos à espera, estava tudo pronto, ficamos só à espera da disponibilidade da empresa. Foi agora no início de setembro e começou-se a demolição. Do ponto de vista legal, o processo é imaculado, não há nada a dizer, e se houver alguma responsabilidade, aliás, a APA fez ontem um comunicado, a esclarecer exatamente aquilo que eu estou aqui a dizer. Do ponto de vista imaterial, que para mim é o mais importante, eu chamei aqui a família, há um ano ou dois, só apareceram as duas filhas, não apareceu nem o Sérgio, nem o André. Tive uma conversa com elas e expliquei-lhes que seria muito importante se conseguíssemos fazer isto num clima favorável e a Câmara ofereceu-lhes, nós pedimos uma avaliação patrimonial, em termos de valor artístico, à doutora Helena Pereira, porque eu não podia fazer nenhuma proposta financeira, que não estivesse alavancada como sempre, numa avaliação, fizemos essa avaliação e, fiz uma oferta financeira pelo património, se é que podemos chamar assim, por aquelas placas com aqueles dizeres, etc, para depois poder ser trabalhado e usado pelo Município para uma exposição, para um monumento, o que fosse. Depois, propus-lhes fazer uma biografia sobre o Senhor Sérgio do Fojo, a Câmara contrataria uma pessoa habilitada para fazer isso, para explorar todo o passado, a história do Sérgio, para podermos fazer uma biografia dele.

Depois, o Sérgio tinha por hábito realizar o "Festival das Nortadas". Então nós propusemos fazer na freguesia de Fão, a junta iria tomar essa iniciativa, financiado pela Câmara, para fazer então um festival anual, dentro daquilo que costumava acontecer, durante uma noite ou duas, também em honra do Sérgio. E, por último, encontrar no âmbito da reabilitação de toda a entrada de Fão, um espaço para colocar um monumento, um mural, algo naquele local, em memória do Fojo e daquilo que foram as vivências do Fojo.

Eu não sei o que mais é que nós podemos fazer, sei é que não podemos fazer nada disto, contra a vontade da família. A primeira parte, vai ser feita, a demolição está em curso e é para terminar, para limpar e descontaminar aqueles terrenos que têm lá fossas e problemas gravíssimos, do ponto de vista ambiental e ninguém se preocupa com isso. Quanto ao restante só poderá ser feito com o acordo da família.

Eu falei uma segunda vez com a família, voltei a chamá-los aqui há 3 meses, para que ponderassem se de facto, não queriam mesmo olhar para a proposta que eu fiz, com outros olhos, mas nem vou dizer o que aconteceu naquela reunião, porque eu fui insultado.

Havia uma proposta de vinte e cinco mil euros, para retirar aquelas placas, guardá-las, fotografar tudo, aliás, está a ser feito tudo na mesma, diga-se de passagem. Tudo o que está a sair, está a ser levado para o nosso armazém, tudo a ser fotografado, para ficarmos com o registo dos dizeres, do que lá está e podermos ter sempre uma forma de tratar aquilo, porque os tempos hoje são de uma forma, mas daqui a um ano pode haver uma interpretação mais tranquila da situação.

Só não começamos a demolição dos edifícios porque estamos à espera da autorização da ACT, porque é para remover amianto, fibrocimento, obriga a ser um trabalho especializado, está contratado, tudo tratado, mas faltava o aval da ACT.



A propósito das árvores, também se falou do abate das árvores, nós não abatemos as árvores sem falar primeiro com o ICNF. Aliás, nós tínhamos intenção de manter as árvores. Retirar o entulho que está lá à volta e deixar ficar as árvores, acontece que são espécies invasoras, não são autóctones, caso contrário nunca as retiraríamos.

Isto não é uma ação isolada, a seguir, já adjudicamos o tratamento de toda a zona envolvente, nunca esquecendo que vai ser construída a residência de estudantes, já vai ter ali um impacto significativo e todos os terrenos que estão em redor, está a ser desenvolvido um projeto neste momento, que depois será apresentado mais à frente, publicamente, para que as pessoas de Fão se possam inteirar do que ali irá ser feito.

É a extensão do Parque da Cidade como disse, há-de ser apresentado o projeto da ponte que está pronto, estamos só à espera de um parecer final do ICNF, mas está tudo acertado com eles. Há um novo traçado da ponte, ele vai mais a direito, vai passar praticamente onde está o Fojo, mas não é por isso que está a ser demolido o Fojo, mas vai passar por ali, mesmo direto à Avenida António Veiga, mesmo por indicações do ICNF. Portanto, temos o projeto da ponte e temos todo o arranjo envolvente à entrada de Fão e eu fico muito satisfeito por podermos apresentar isso, em tempo próprio.”

O Senhor Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Rui Losa, tendo o mesmo referido:

“Bom dia a todos, dar nota apenas que durante os próximos três fins de semana teremos em Esposende os Concursos de Salto Internacional e, portanto, teremos aqui duas estrelas e uma estrela, estamos a falar de um concurso a nível mundial, com a presença de cerca de 500 cavalos e 500 cavaleiros, tudo isso multiplicado no mínimo, por cinco pessoas, estamos a falar de uma envolvência muito grande e que, mais uma vez, para além de ser fora da época alta, já do verão, mas que vamos continuar a ter também aqui em Esposende eventos que tragam gente e que também, assegurem o alojamento e toda a dinâmica comercial pretendida para o concelho de Esposende. Portanto, deixo também o convite, para quem quiser participar ou assistir.”

Não se verificaram mais intervenções neste período.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	3.793,61€
Fundos Permanentes:-----	5.250,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	1.322.118,26€
no Crédito Agrícola -----	266.561,79€
no Novo Banco -----	37.924,04€
no Banco Português de Investimento -----	8.923,18€
no Banco BIC -----	318.899,40€
no Banco Santander Totta -----	54.113,64€
no Banco Millennium BCP -----	162.310,29€
SUB- TOTAL -----	2.179.894,21€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC ----- 1.500.000,00€



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE,
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria -----	480,60€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.427.620,97€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.428.600,07€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	2.856.701,64€
TOTAL -----	6.536.595,85€

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:-----**02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:**-----**02.01.01 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.**-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----



02.01.02 - RECRUTAMENTO URGENTE DE UM/A ASSISTENTE TÉCNICO DA ÁREA ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, A AFETAR AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DE LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL, HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE ABRIL DE 2024 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o mapa de pessoal da câmara municipal de Esposende com efeitos a 1 de abril de 2022.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06.

O recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3/9.

Existem quatro postos de trabalho não ocupados no mapa de pessoal para 2024, correspondentes à categoria de assistente técnico, atividade administrativa, tendo o Agrupamento António Correia de Oliveira identificado à Divisão de Educação a necessidade urgente de recrutar um/a trabalhador/a em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para fazer face à vacatura de um posto de trabalho, por motivo de aposentação, no dia 1 de setembro de 2024, conforme ofício de 27 de agosto, rececionado a 30 de agosto, da Caixa Geral de Aposentações, a reconhecer o direito à aposentação a uma trabalhadora, afeta à secretaria daquele Agrupamento, cujos efeitos são produzidos no dia 1 do mês seguinte;

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que era efetivamente urgente decidir pela contratação antes de 1 de setembro, não existindo recursos humanos que possam fazer face àquelas necessidades, proferi o despacho n.º 07/AGO/2024, de 30/08, nesse sentido, ao abrigo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicito que a Câmara Municipal delibere ratificar a contratação de um/a assistente técnico, da área administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para garantir o normal funcionamento da secretaria do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, através do recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista de ordenação final homologada por meu despacho de 19 de abril de 2024.”
Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

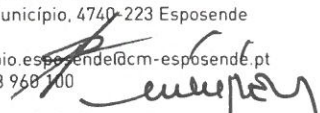
Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 700


www.municipio.esposende.pt

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A CONTRATAÇÃO DE UM/A ASSISTENTE TÉCNICO, DA ÁREA ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA GARANTIR O NORMAL FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DO RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTANTE DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL HOMOLOGADA POR DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE 19 DE ABRIL DE 2024.-----

02.01.03 – PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR DE TERRADO N.º 18, DO SETOR E, NO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE APRESENTADO POR TIAGO MIGUEL VARANDA MONTEIRO – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atentas as considerações que se seguem:

Tendo presente a competência cometida à Câmara Municipal de acordo com o disposto no ponto 1 do artigo 29.º do Regulamento do Mercado Municipal de Esposende.

Considerando que, o pedido de desistência apresentado por Tiago Miguel Varanda Monteiro, titular do direito de ocupação do Lugar de Terrado n.º 18, do Setor E, com Alvará de Lugar n.º 49/MERCADO MUNICIPAL/2024, enquadra-se na alínea e) do ponto 1 do artigo anterior, de acordo com a informação técnica n.º 28/2024/MEFE, de 23.08.2024, anexa à presente proposta.

Considerando, ainda, o ponto 5 do artigo 29.º do Regulamento do Mercado Municipal de Esposende que o pedido de desistência terá efeitos após notificação para o efeito, não tendo o interessado direito a qualquer indemnização, devendo efetuar a desocupação do local, no prazo máximo de quinze dias.

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a caducidade do direito de ocupação do lugar de terrado n.º 18 do Mercado Municipal por renúncia voluntária do titular.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO LUGAR DE TERRADO N.º 18 DO MERCADO MUNICIPAL DE ESPOSENDE, POR RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DO TITULAR.-----

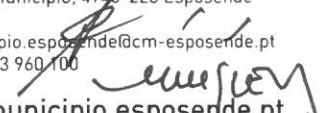
02.02 – PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ESPOSENDE:_____

02.02.01 – SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DO PUZIE - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I. JUSTIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO

O Plano de Urbanização da Zona Industrial de Esposende (PUZIE) foi publicado através da Declaração n.º 130/98, de 17 de abril, tendo sido posteriormente objeto de alteração através da Declaração n.º 112/2002, de 24 de abril, do Aviso n.º 21398/2011, de 27 de outubro e pelo Aviso n.º 9342/2016, de 27 de julho.

Posteriormente, a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Esposende (Aviso n.º 10643/2015, de 18 de setembro) veio a estabelecer uma área de atividades económicas que ultrapassa os limites estabelecidos no Plano de Urbanização, o que também sucede na 2ª revisão do PDM em curso. Dispõe ainda o PDM que os espaços de atividades económicas, como é o caso, devem ser objeto de um planeamento a escala maior que a do PDM, definindo esta área como uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão. Por outro lado, constata-se que há necessidade de alterar o Plano de Urbanização em vigor de forma a torná-lo mais operativo e aumentar a sua eficácia, nomeadamente no tocante ao seu regulamento.

Assim, os motivos enunciados são justificativos da alteração do Plano de Urbanização.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nos termos do artigo 118.º deste diploma, «os planos intermunicipais e municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos».

O artigo 134.º do RJIGT determina, no n.º 1, que «em área para a qual tenha sido decidida a (...) alteração (...) de um plano (...) municipal podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução (...) do plano (...)», referindo ainda, no seu n.º 2, que «o estabelecimento de medidas preventivas (...) determina a suspensão da eficácia do plano na área abrangida por aquelas medidas (...)».

De acordo com o n.º 4 do artigo 134.º, «as medidas preventivas podem consistir na proibição, na limitação ou na sujeição a parecer vinculativo das seguintes ações:

- Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- Trabalhos de remodelação de terrenos;
- Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;
- Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal».

A suspensão do Plano é determinada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no Plano (artigo 126.º).

III. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ISENÇÃO DA SUJEIÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PUZIE DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Decorre do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, nas suas redações mais recentes, a competência municipal no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ município.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

Estão sujeitos a AAE os planos municipais de ordenamento do território que constituem enquadramento para a futura aprovação dos projetos sujeitos a AIA, os que devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º, do Regime Jurídico da Rede Natura 2000, e os que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

Encontram-se isentos de AAE, nos termos do artigo 4.º, do normativo supramencionado, os planos em que se determine a utilização de pequenas áreas a nível local e pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.

A alteração proposta corresponde a um aumento de cerca de 37% da área industrial existente fazendo corresponder o limite do PUZIE ao limite do Espaço de Atividades Económicas previsto na atual revisão PDM. De referir ainda que mais de metade da área industrial existente se encontra ocupada.

No quadro seguinte apresentam-se os critérios referidos na legislação para qualificação da alteração como suscetível de possuir efeitos significativos no ambiente e a verificação na sua não aplicabilidade à alteração do Plano de Urbanização (PU) em causa:

CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PU
O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	O Plano estabelecerá um quadro para projetos, já balizado pelo proposto no PDM para espaços de atividades económicas. De referir que a proposta de revisão do PDM é alvo de AAE, na qual foram ponderadas as opções do Plano ao nível da ocupação do solo.
O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A alteração do PU enquadra e concretiza o previsto no PDM concorrendo para a concretização da estratégia municipal de desenvolvimento urbano gizada pelo município. A alteração proposta ao PU não influencia qualquer outro plano ou programa enquadrando-se o mesmo numa hierarquia em correta articulação com os planos e programas existentes.
A pertinência do plano ou programa para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A alteração proposta permitirá a concretização das intenções municipais para a área, permitindo a consideração e integração dos aspetos ambientais pertinentes, de acordo com as exigências legais e de boas práticas mais atuais, promovendo assim o desenvolvimento sustentável.
Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	Dentro da área proposta refere-se à existência de uma linha de água, já enquadrada na área industrial existente. O cumprimento do quadro legislativo atual pelas atividades que aí se venham a instalar permitirá minimizar/controlar os problemas ambientais que daí possam advir.
A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A alteração ao PU permitirá adaptá-lo e conformá-lo ao quadro legislativo atual, incorporando as questões ambientais legais, sempre que adequado.
Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada	Proposta de alteração do PU
A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Os efeitos prováveis, sua duração e frequência estão associados à existência de um espaço de atividades económicas, situação já considerada na avaliação ambiental do PDM. Na AAE do PDM foi recomendado o controlo destas situações através do acompanhamento pela Esposende Ambiente aquando do desenvolvimento dos PMOT e/ou loteamentos em espaços de atividades económicas.
A natureza cumulativa dos efeitos;	A eventual existência de efeitos cumulativos e o seu controle será assegurada pelo acompanhamento pela Esposende Ambiente dos PMOT e/ou loteamentos em espaços de atividades económicas, recomendação assumida pela Câmara Municipal na Declaração Ambiental da AAE do PDM.



CRITÉRIOS (a que se refere o n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)	
Critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente	Proposta de alteração do PU
A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não são expectáveis efeitos transfronteiriços.
Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	O cumprimento da legislação ambiental existente, nomeadamente ao nível da infraestruturação, gestão de resíduos, ambiente sonoro e prevenção de acidentes graves, entre outras, elimina e/ou minimiza os potenciais riscos que poderão ocorrer.
A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	A área em foco situa-se afastada de áreas de maior densidade populacional, com predominância da ocupação rural, tendo acesso direto às vias rodoviárias principais, diminuindo assim a perturbação das populações mais próximas.
O valor da vulnerabilidade da área suscetível de ser afetada, devido a: - Características naturais específicas ou património cultural;	As áreas de maior sensibilidade ambiental estão salvaguardadas pela existência das condicionantes legais como o domínio hídrico pelo que não é previsível a sua afetação.
- Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental;	As atividades a instalar terão de cumprir as normas e valores limite legais aplicáveis.
- Utilização intensiva do solo.	Uma parte significativa do solo está já ocupada com usos industriais/atividades económicas. O PDM define parâmetros urbanísticos adequados a este tipo de utilização, garantindo a existência de espaços verdes e de utilização coletiva que permitam o desenvolvimento equilibrado da área.
Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional	Não aplicável

IV. PROPOSTA

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Considerar oportuna a alteração do PUZIE e a ampliação da sua área de intervenção, conforme os limites definidos em planta anexa, a realizar nos termos do artigo 76.º do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º daquele diploma;
2. Estabelecer medidas preventivas para a área de intervenção do PUZIE, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 134.º do RJIGT, destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano, para efeitos da sua aprovação pela Assembleia Municipal, após a obtenção do parecer da CCDDR-N previsto no n.º 1 do artigo 138.º do RJIGT, com a consequente suspensão do Plano;
3. Definir os seguintes termos de referência e objetivos:
 - Alteração dos limites do Plano de forma a incluir a totalidade da área integrada em Espaço de Atividades Económicas na Proposta da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Esposende;
 - Reformulação da estrutura urbana definida e do zonamento das áreas não ocupadas;
 - Revisão do normativo com vista à compatibilização do Plano com os conceitos técnicos atuais e aumentar a sua flexibilidade.
 - Adaptação das disposições do Plano ao quadro legal em vigor à data da sua aprovação, tendo em conta a alteração ao RJIGT agora em vigor;
4. Fixar em dois anos o prazo para a elaboração da alteração do PUZIE, incluindo os períodos necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação;
5. Isentar de AAE a presente alteração;
6. Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 180

www.municipio.esposende.pt



participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.

As sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Serviço de Planeamento e Instrumentos de Gestão Territorial, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica, conforme as indicações disponibilizadas na página eletrónica da Câmara Municipal.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto, tendo em suma referido o seguinte:

“No limite da zona industrial não se podem encostar os edifícios às casas, quando é zona industrial obriga ao afastamento no mínimo de 20, ou 30 metros das casas, para proteção das pessoas. Há uma zona de expansão na zona sul da rotunda, aquela antiga quinta do Rodrigo Leite, quem vira para Gandra, irá nascer uma zona de um pequeno Retail, um espaço com o Intermarché e o McDonalds. Isto será tudo integrado no PDM, a ideia aqui é conformar aquela Zona Industrial, no fundo, a estes usos, que são os usos compatíveis com os espaços industriais. Isto vai agora para suspensão e vigorará o PDM.”-----

Pediu a palavra o Senhor Vereador Luis Peixoto, tendo referido que se iria abster, no que diz respeito às zonas urbanas quanto ao facto de serem limitadas na zona de Palmeira e em Gandra, o que lhe parecia exagerado. Mais acrescentou, que deveria haver planos claros e bem definidos, para evitar correções futuras.-----

Colocado o assunto a votação:

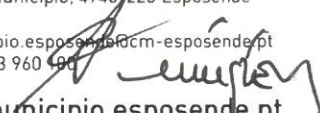
A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM:

1. CONSIDERAR OPORTUNA A ALTERAÇÃO DO PUZIE E A AMPLIAÇÃO DA SUA ÁREA DE INTERVENÇÃO, CONFORME OS LIMITES DEFINIDOS EM PLANTA ANEXA À PROPOSTA, A REALIZAR NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º DO RJGT, POR REMISSÃO DO N.º 1 DO ARTIGO 119.º DAQUELE DIPLOMA;
2. ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PUZIE, NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 134.º DO RJGT, DESTINADAS A EVITAR A ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS E DAS CONDIÇÕES DE FACTO EXISTENTES QUE POSSAM LIMITAR A LIBERDADE DE PLANEAMENTO OU COMPROMETER OU TORNAR MAIS ONEROSA A EXECUÇÃO DO PLANO, PARA EFEITOS DA SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, APÓS A OBTENÇÃO DO PARECER DA CCDR-N PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 138.º DO RJGT, COM A CONSEQUENTE SUSPENSÃO DO PLANO;
3. DEFINIR OS SEGUINTE TERMOS DE REFERÊNCIA E OBJETIVOS:
 - ALTERAÇÃO DOS LIMITES DO PLANO DE FORMA A INCLUIR A TOTALIDADE DA ÁREA INTEGRADA EM ESPAÇO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NA PROPOSTA DA 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ESPOSENDE;
 - REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA URBANA DEFINIDA E DO ZONAMENTO DAS ÁREAS NÃO OCUPADAS;
 - REVISÃO DO NORMATIVO COM VISTA À COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO COM OS CONCEITOS TÉCNICOS ATUAIS E AUMENTAR A SUA FLEXIBILIDADE.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 490


www.municipio.esposende.pt

•ADAPTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO AO QUADRO LEGAL EM VIGOR À DATA DA SUA APROVAÇÃO, TENDO EM CONTA A ALTERAÇÃO AO RJGT AGORA EM VIGOR;

4.FIXAR EM DOIS ANOS O PRAZO PARA A ELABORAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PUZIE, INCLUINDO OS PERÍODOS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES LEGALMENTE ESTABELECIDOS, DESIGNADAMENTE PARA DISCUSSÃO PÚBLICA, PONDERAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS, APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO;

5. ISENTAR DE AAE A PRESENTE ALTERAÇÃO;

MAIS DELIBEROU, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 88.º DO RJGT, ESTABELEÇER UM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, PARA A PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA COM VISTA À FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES E PARA A APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUAISQUER QUESTÕES QUE DEVAM SER CONSIDERADAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO.-----

DELIBEROU AINDA, QUE AS SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES REFERIDAS NO PONTO ANTERIOR SERÃO PRESTADAS JUNTO DO SERVIÇO DE PLANEAMENTO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL, NAS HORAS NORMAIS DE EXPEDIENTE, OU VIA ELETRÓNICA, CONFORME AS INDICAÇÕES DISPONIBILIZADAS NA PÁGINA ELETRÓNICA DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

03.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

03.01.01 – RUINAS: _____

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 1166/2013 – JOÃO ILÍDIO MIRANDA BARBOSA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – AUTO DE VISTORIA – PROPOSTA.-

Foi presente o auto de vistoria 35/2024 e a informação técnica n.º DGU/41038/2024, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de atualização do cadastro de prédios urbanos degradados, do qual constam os trabalhos necessários e urgentes a realizar pelo proprietário, concedendo 30 dias para o início dos mesmos, os quais devem estar concluídos 60 dias após o seu início. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, E ORDENAR NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTIGO 89º DO DL 555/99 DE 16.12 ALTERADO E REPUBLICADO PELO DL 136/2014 DE 09.09, A NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PARA NO PRAZO DE 30 DIAS INICIAR OS TRABALHOS



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

NECESSÁRIOS E URGENTES À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA QUE CONSTAM DO AUTO DE VISTORIA Nº 35/2024, OS QUAIS DEVEM FICAR CONCLUÍDOS DECORRIDOS 60 DIAS SOBRE O SEU INÍCIO, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA E NO AUTO DE VISTORIA QUE SUPORTAM A PROPOSTA E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

04.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE AGOSTO DE 2024 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de agosto de 2024, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.02 – INSTITUIÇÕES: _____

04.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO ASSOCIATIVO DE DIVULGAÇÃO TRADICIONAL DE FORJÃES (GADTF), PELA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ESPOSENDE 2024 – PROPOSTA.

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência dos Municípios o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a autarquia, competência que decorre da



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

De igual modo, afigura-se, ainda, como atribuição dos Municípios, nomeadamente dos seus órgãos executivos, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes”, aliás em conformidade com o plasmado na alínea o) do supracitado artigo.

Tendo presente o devido enquadramento legal suprarreferido, e constituindo a área cultural uma das áreas de intervenção a que a Câmara Municipal de Esposende tem vindo a dar especial importância, tem, a mesma, vindo também a consolidar o garante de parcerias com os agentes locais de intervenção cultural, por via do apoio e/ou participação para a sua atividade, pelos meios adequados.

Neste contexto, é reconhecido o enorme prestígio que a iniciativa Festival Internacional de Folclore de Esposende (FIFE) tem angariado e que se tem vindo a consolidar ao longo das suas edições, fruto do trabalho de organização que tem vindo a ser realizado anualmente pelo Grupo Associativo de Divulgação Tradicional de Forjães, sempre com um excelente desempenho ao serviço da cultura e tradições e sempre disponível para colaborar com o município nas atividades e iniciativas por si promovidas, dado que o FIFE se enquadra no âmbito da programação de Verão.

Assim, e conforme anos anteriores, face ao orçamento apresentado pelo Grupo Associativo de Divulgação Tradicional de Forjães e tendo presente o respetivo pedido de apoio financeiro para a organização e concretização do FIFE 2024, conforme documento em anexo, é proposta à Câmara Municipal a aprovação, especificamente destinada a esse contexto, da atribuição de um apoio financeiro no montante de 9 989,00 € (nove mil, novecentos e oitenta e nove euros). ”

Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vereadora Alexandra Roeger foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO AO GRUPO ASSOCIATIVO DE DIVULGAÇÃO TRADICIONAL DE FORJÃES (GADTF), NO EXATO VALOR DE € 9.989,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE EUROS), PELA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE ESPOSENDE 2024.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2024/3209, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05 – OUTROS ASSUNTOS: _____

05.01.01 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO – REQUERIMENTO.-----

Foi presente Requerimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



“António Benjamim da Costa Pereira, eleito como Presidente da Câmara Municipal de Esposende pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), vem pelo presente e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 77.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, solicitar a suspensão do seu mandato, pelo período de seis meses, com início no próximo dia 6 de setembro, inclusive, em virtude da assunção de compromissos profissionais que irão implicar o seu afastamento temporário da área da autarquia, nomeadamente a Presidência do Conselho Diretivo do IHRU.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO, APRESENTADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES, COM INÍCIO NO PRÓXIMO DIA 6 DE SETEMBRO, INCLUSIVE, EM VIRTUDE DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO IMPLICAR O SEU AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA ÁREA DA AUTARQUIA, NOMEADAMENTE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETIVO DO IHRU.-----

05.01.02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando:

O pedido de suspensão do mandato apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício, António Benjamim da Costa Pereira, com produção de efeitos a partir do dia 6 de setembro, inclusive;

Que por força de tal pedido, no dia 6 de setembro, a presidência da Câmara Municipal passa a ser exercida pelo membro Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio;

Que enquanto durar a suspensão de tal mandato, e à semelhança do que já vinha acontecendo, importa assegurar o funcionamento em tempo útil, de forma eficaz, eficiente e racional da atividade administrativa.

Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos artigos 44.º e 45.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, propõe-se que sejam delegados no Presidente da Câmara, em exercício a partir do dia 6 de setembro, inclusive, com possibilidade de subdelegar - salvo naquelas em que haja impedimento legal na subdelegação - as seguintes competências:

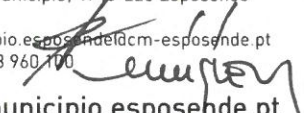
1 - As previstas nas alíneas d), f), g), h) l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff) gg) ii), jj), kk), ll), mm), nn) pp), qq), rr), ss), tt) uu) ww), xx), yy), zz) e bbb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - As previstas nas alíneas b) e c) do artigo 39.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013;



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 700


www.municipio.esposende.pt

3 - A generalidade das competências acometidas à Câmara Municipal que não incluídas nos preceitos legais supra referidos e não contrariem o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 já referida, designadamente:

3.1 – Aquelas cometidas à Câmara Municipal no Código dos Contratos Públicos e que este mesmo não impeça a sua delegação;

3.2 - As previstas no Decreto-Lei n.º 555/99 já referido, com exceção daquelas que nos termos do mesmo diploma legal não são passíveis de delegação;

3.3 - Aprovação de propostas respeitantes à correção oficiosa de atos de liquidação quando estes resultem de motivos imputáveis aos serviços;

3.4 - Confirmação dos atos do responsável pelo serviço de execuções fiscais respeitante ao julgamento em falhas de dívidas exequendas, bem como das decisões em matéria de reclamações apresentadas, tudo nos termos do disposto no Código do Procedimento e do Processo Tributário;

3.5 - Aprovação de minutas e outorga de contratos em que o município seja parte e em sua representação;

3.6 - Outorga nos atos de expropriação amigável, cuja utilidade pública tenha sido declarada pela Assembleia Municipal, ou por despacho do membro do Governo com competência na matéria, bem como fixação das indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, e ainda pagamento dos encargos autónomos aos interessados;

3.7 – Autorização para realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas e demais contratação pública até ao montante de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro centimos (748.196,84 €), nos termos do disposto nos artigos 18.º e 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

3.8 - Autorização para cessão da posição contratual para terceiros nos termos previstos nos respetivos regulamentos de venda em hasta pública;

3.9 - As genéricas ou especialmente previstas no Código Regulamentar do Município de Esposende e demais regulamentos municipais em vigor neste município, desde que se enquadrem nos precisos termos ali previstos;

3.10 – As competências referidas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro;

4 – As competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e, posteriormente, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente ao nível da limpeza dos espaços balneares e da manutenção, conservação e reparação das infraestruturas e de equipamentos aí existentes, bem como da exploração económica dos espaços em questão e da sua fiscalização, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres, integradas no domínio hídrico do estado;

5 – No âmbito do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, as competências para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento;

6 – No que respeita ao Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro a competência para a elaboração de propostas e para a participação em ações ou projetos nas áreas da violência contra as mulheres, violência doméstica e de apoio às vítimas de crimes;

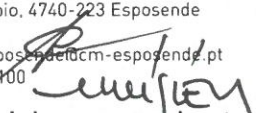
7 - As competências previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, nomeadamente para a gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;

8 – No âmbito do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, as competências relativas à gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais, bem como o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, nomeadamente as



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim como a fiscalização da realização de tais espetáculos;

9 – As previstas no Decreto-lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, designadamente competência para a gestão das áreas protegidas de âmbito local e participação na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional;

10 - As competências previstas na Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro;

11 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, as competências de gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio, das áreas dos portos de pesca secundários, bem como das áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e a gestão das áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;

12 - As competências previstas nos Decretos-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 10/2005, de 16 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e no Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março.”
Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, DELEGAR NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, QUE IRÁ ASSUMIR FUNÇÕES A PARTIR DO DIA 6, INCLUSIVE, ARTUR GUILHERME LIMA DE SOUSA EMÍLIO E PELO PERÍODO EM QUE SE VERIFICAR A SUSPENSÃO DO MANDATO DO AINDA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, COM POSSIBILIDADE DE SUBDELEGAR - SALVO NAQUELAS EM QUE HAJA IMPEDIMENTO LEGAL NA SUBDELEGAÇÃO - AS COMPETÊNCIAS QUE ORIGINARIAMENTE SÃO DESTE ÓRGÃO E INDICADAS NA PROPOSTA EM APREÇO.-----

06 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento, não se tendo verificado inscrições para intervenção neste período.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas e quinze minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----



---E eu, Mafalda Sofia Migueis dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

